Parlamento Europeu
2024-2029

TEXTOS APROVADOS

P10_TA(2026)0061

Nomeação do presidente da Autoridade Bancária Europeia

Decisão do Parlamento Europeu, de 10 de março de 2026, sobre a proposta de nomeação do presidente da Autoridade Bancária Europeia (N10-0004/2026 – C10-0020/2026 – 2026/0802(NLE))

(Aprovação)

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta a lista restrita de candidatos qualificados para o cargo de presidente da Autoridade Bancária Europeia elaborada pelo seu Conselho de Supervisores,

– Tendo em conta a carta do Conselho, de 4 de fevereiro de 2026, que propõe François-Louis Michaud para o cargo de presidente da Autoridade Bancária Europeia (C10-0020/2026),

– Tendo em conta o artigo 48.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (UE) n.º 1093/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Bancária Europeia), altera a Decisão n.º 716/2009/CE e revoga a Decisão 2009/78/CE da Comissão[1],

– Tendo em conta a sua Resolução, de 14 de março de 2019, sobre o equilíbrio de género nas nomeações para cargos no domínio dos assuntos económicos e monetários da UE[2],

– Tendo em conta a sua Resolução, de 16 de janeiro de 2020, sobre instituições e órgãos da União Económica e Monetária: prevenir conflitos de interesses após o exercício de cargos públicos[3],

– Tendo em conta o artigo 135.º do seu Regimento,

1 JO L 331 de 15.12.2010, p. 12, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2010/1093/oj.
2 JO C 23 de 21.1.2021, p. 105.
3 JO C 270 de 7.7.2021, p. 113..

– Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (A10-0032/2026),

A. Considerando que o presidente da Autoridade Bancária Europeia apresentou a sua demissão, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2026;

B. Considerando que o artigo 48.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1093/2010 prevê que o presidente da Autoridade Bancária Europeia seja selecionado com base no mérito, competências e conhecimento das instituições e mercados financeiros, bem como na experiência no domínio da supervisão e regulação financeiras, na sequência de um concurso que respeite o princípio do equilíbrio de género;

C. Considerando que, em 4 de fevereiro de 2026, o Conselho propôs, após confirmação pelo Parlamento, a nomeação de François-Louis Michaud para o cargo de presidente da Autoridade Bancária Europeia para um mandato de cinco anos, nos termos do artigo 48.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (UE) n.º 1093/2010;

D. Considerando que, em 25 de fevereiro de 2026, a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários procedeu a uma audição de François-Louis Michaud, na qual este proferiu uma declaração inicial, respondendo em seguida às perguntas dos membros da comissão;

1. Aprova a nomeação de François-Louis Michaud como presidente da Autoridade Bancária Europeia;

2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho, à Comissão, à Autoridade Bancária Europeia e aos governos dos Estados-Membros.